

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DENISE SALUME AMARAL DO NASCIMENTO
DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN/RJ

GRERJ Eletrônica nº 10708691237-00

**ROBISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA.**, sociedade empresária estabelecida na cidade de Engenheiro Paulo de
Frontin - RJ, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 925, Galpão 4,
Condomínio Empresarial Engenheiro Paulo de Frontin, inscrita no CNPJ sob o
nº 05.263.709/0001-01, vem, por seus advogados, (**Doc. 01**) que indicam como
endereço a Av. Rio Branco, n.º 99, 9º andar – Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP
20040-004, apresentar o presente pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com fulcro nos artigos 51 e seguintes da Lei 11.101/2005, requerendo seja
deferido seu processamento para que surta seus regulares efeitos jurídicos e,
protestando, desde já, pela juntada da documentação anexa, bem como a
comprovação de que a Requerente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo
48 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas.

I – DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, cabe à Requerente demonstrar a competência deste d. Juízo para o processamento e julgamento do presente pedido de Recuperação Judicial.

Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005, é competente para processamento de pedido de Recuperação Judicial o foro do local em que se encontra o principal estabelecimento da Requerente.

Dessa forma, considerando que a sede da Requerente está localizada no território desta comarca, bem como que o exercício de sua atividade também está concentrado nesta localidade, não há dúvida quanto à competência deste d. juízo de Engenheiro Paulo de Frontin para a distribuição do presente pedido de Recuperação Judicial, pelo que a Requerente pugna pelo seu recebimento, como de direito.

II – HISTÓRICO

A **ROBISA**, mais conhecida por sua marca **LATEXBR**, trata-se de sociedade empresária com 16 anos de atuação na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin e municípios adjacentes, com foco em industrializar, importar e comercializar produtos e artefatos de látex voltados para proteção de profissionais da saúde, usuários e consumidores em geral.

Para falar da história da **ROBISA** é relevante registrar o contexto geográfico na qual a Requerente está inserida. O fato é que o município de Engenheiro Paulo de Frontin possui cultura industrial, especializada em

fabricação de artefatos de borracha e o denominado “Polo de Látex”¹ conta com diversas empresas, que dividem o mesmo Parque Industrial.

Pertinente mencionar que um dos mais importantes fatores de sucesso da indústria de luvas médicas é a escala, devido ao baixo valor unitário de cada peça. Por outro lado, um dos desafios a se transpor neste ramo se relaciona com o alto custo de instalação industrial, porque a produção envolve a utilização de maquinário pesado, cujo porte supera os 60 metros de comprimento e conta com vários níveis, passando dos 4 (quatro) metros de altura.

Neste contexto, visando buscar competitividade no mercado, a **ROBISA** e as demais empresas localizadas no Polo de Látex, a **POLIBOR** e **INDÚSTRIA FRONTINENSE**, firmaram uma parceria para otimizar os recursos e as tecnologias, gerando diversos postos de trabalho para a comunidade de Engenheiro de Paulo de Frontin.

Marcadamente a partir do ano de 2016, a **ROBISA** passou por um processo de reestruturação geral, depois que foi adquirida pelos atuais sócios, Carla e Flávio. Visando diversificar sua produção e expandir seu processo de produção, importação e distribuição para além do ramo da saúde, a **ROBISA** deu início à produção de luvas para o mercado médico hospitalar, alimentício, industrial e de cosméticos. A Requerente pede vênica para anexar a foto de alguns dos produtos comercializados atualmente:

¹http://54.94.199.16:8080/publicacoesArquivos/arq_pubMidia_Processo_CT058-2012_VolumeXVI_CM10-FL3424.pdf

Luvas de procedimento cirúrgico

Luvas Super Black Tatoo



Luvas para cabeleireiros

Luvas para utilização geral



Ainda no ano de 2016, foram aportados elevados investimentos para revitalização do parque industrial, além da reforma geral das instalações de escritório, das áreas de apoio e na qualificação dos funcionários.

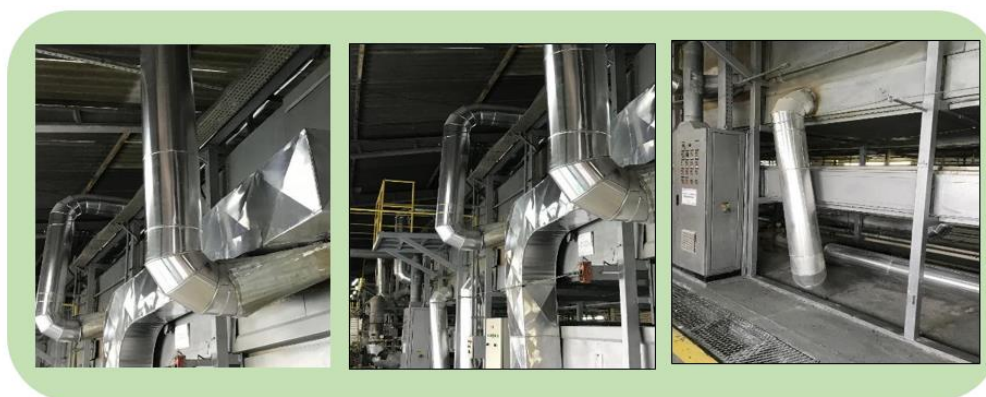


Fig. 1 -Modernização das tubulações de gás



Fig. 2 – Adequação e Reforma do Parque Industrial



Fig. 3 – Revitalização do escritório

Dentro desse contexto, desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência e responsabilidade dos sócios fez com que a **ROBISA** tivesse um crescimento exponencial (se comparado ao tempo de sua constituição), o que motivou, inclusive, a abertura de uma filial na cidade de Itajaí/SC, localidade estratégica, por contar com fortes incentivos fiscais. Neste ponto, é importante reforçar que as atividades desenvolvidas pela ROBISA continuam concentradas na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin. A filial, por seu turno, foi constituída especialmente para facilitar a circulação das mercadorias e ampliar o nicho de mercado.

A despeito de todos os esforços envidados pelos sócios, foi justamente nesse processo de organização, expansão e reestruturação interna que surgiram alguns obstáculos que se tornaram intransponíveis e foram absolutamente determinantes para desencadear a crise econômica e financeira que atingiu a ROBISA e que hoje se procura superar por meio desta Recuperação Judicial.

III - DA CRISE ENFRENTADA PELA REQUERENTE

Para explicar o contexto da crise econômica que se busca superar com o presente processo de reestruturação, é relevante mencionar a sociedade empresária TARGA, na qual atuavam como empregados os atuais sócios da ROBISA, Carla e Flávio.

A sociedade TARGA também atuava no mercado de fabricação de luvas de látex e no ano de 2013 ingressou com seu pedido de recuperação judicial. Uma das formas de recuperação da TARGA foi a alienação da própria atividade em favor do Fundo de Investimentos HIGHLAND. Tão logo o controle acionário da TARGA foi alterado, os funcionários que até então eram responsáveis pelo desenvolvimento da atividade daquela empresa, Carla e Flávio, que ocupavam os cargos de Direção Administrativa e Gerente Geral do Parque Industrial respectivamente, foram demitidos.

Além dos empregos de Carla e Flávio, a alteração do controle acionário também custou a abrupta ruptura dos negócios que a TARGA mantinha com a Indústria Frontinense de Látex (“IFL”). E nesse ponto é importante esclarecer que a TARGA gerava para a IFL cerca de 300 empregos indiretos. Isso porque, no processo de produção de luvas da TARGA, a IFL atuava no procedimento de embalagem dos produtos fabricados pela primeira. O encerramento do contrato mantido entre TARGA e IFL representava a eliminação imediata de 300 postos de trabalho na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin.

Conhecedores do mercado de látex e detentores da *expertise* necessária para atuar no setor, Carla e Flávio adquiriram as quotas da ROBISA para que pudessem operar no ramo que conheciam amplamente. A intenção era de efetivamente criarem um meio de auferir receitas para sua própria sobrevivência e – ao mesmo tempo – restabelecerem parcerias comerciais – abandonadas pela TARGA – a um custo social altíssimo para toda a comunidade de Engenheiro Paulo de Frontin.

A aquisição da ROBISA com a reativação do seu parque fabril representou para Carla e Flávio efetiva oportunidade de colocarem em prática toda a experiência angariada durante os mais de 8 anos em que atuaram como funcionários da TARGA.

Além disso, representava a possibilidade de restabelecer os vínculos comercial e – porquê não dizer – pessoal com muitos parceiros envolvidos no processo de fabricação, embalagem, e distribuição de luvas de látex. Acima de tudo, representava reativar os 300 postos de trabalho aniquilados pela TARGA que, sob novo comando diretivo, encerrou abruptamente contratos sem qualquer preocupação da repercussão social que causava às centenas de famílias na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, onde a ROBISA passou a ser o sustentáculo econômico.

Nesse cenário de necessidade e de extrema criatividade empreendedora, Carla e Flávio firmaram parcerias fundamentais para reativar o parque fabril da ROBISA, negociaram o fornecimento de matéria-prima necessária à produção de luvas de látex, e firmaram a parceria comercial com a IFL – sociedade com a qual mantiveram relação comercial quando atuaram como prepostos da TARGA.

Como já adiantado, a despeito de todos os esforços envidados por Carla e Flávio, agora como sócios da ROBISA, alguns obstáculos se tornaram

intransponíveis. A maior e mais relevante dificuldade se concretizou com a agressiva concorrência imposta pela TARGA. Nesse ponto, há que se mencionar que, possivelmente, a TARGA atuou de forma desleal e até ilícita para minar as atividades - até então bem-sucedidas - da ROBISA.

Essa atuação predatória por parte da TARGA se deu por meio de disseminação de aleivosias e denúncias no mercado, de modo a desacreditar e desqualificar os produtos comercializados pela ROBISA. As “notícias” publicizadas no “boca-a-boca” levantavam dúvidas sobre a qualidade e originalidade dos produtos fabricados pela ora Requerente. Os produtos comercializados pela ROBISA e cuja imagem ficou negativamente afetada, em razão atuação agressiva por parte da TARGA foram as luvas cirúrgicas e as luvas de procedimentos.

Prova dessa quizília concorrencial é o processo autuado sob o nº 0000348-54.2017.8.19.0022, que a TARGA chegou ajuizar em face da ROBISA de modo a coibir a comercialização de determinadas marcas, quando a ROBISA ainda gozava de prazo contratual para utilização das mesmas. As providências açadas por parte da TARGA e com vistas (re)tomar o mercado de luvas, refletiram de forma determinante na crise econômica hoje enfrentada pela ROBISA.

Além dos problemas relacionais envolvendo TARGA e ROBISA, a TARGA voltou a concorrer no mercado com a sua própria luva cirúrgica. E, o reingresso desse *player* no mercado (que vende no mesmo canal de venda da ROBISA - ou seja, explora a mesma “carteira” de clientes consumidores) estabeleceu para a ROBISA concorrência de difícilíssima superação, aliada ao desgaste imposto à sua imagem depois da batalha comercial e judicial que foi instaurada pela concorrente - interessada em tomar espaço no mercado até então ocupado com liderança, pela ROBISA.

A necessidade de reparar o desgaste imposto à sua imagem e reputação custou à ROBISA a credibilidade de alguns dos seus clientes e, conseqüentemente, o rompimento de algumas dessas parcerias - e o reingresso da TARGA no mercado, agora controlada por um novo corpo diretivo – obrigou que a ROBISA seguisse o caminho mais natural para se socorrer: coletar crédito junto a FIDCs e Factorings.

Como consequência da necessária captação de crédito para cobrir os custos de operação, a ROBISA se submeteu a duras negociações, com alto custo de contratação envolvido, em razão da prática de juros e taxas extorsivas.

Não fosse a dificuldade da ROBISA de buscar capital de giro para viabilizar a manutenção da sua atividade, a Requerente agregou ao seu objeto social a revenda de produtos estrangeiros, de modo que sua receita não dependesse totalmente do processo de fabricação. No início do ano de 2018, também essa estratégia (de revenda) ficou ameaçada com a desvalorização do Real - em mais de 20% - em relação ao dólar. Esse fator causou mais impactos diretos no caixa da Requerente e a necessidade de manter a operação absorveu por completo sua margem de lucro.

Ou seja, os juros elevados que lhe eram cobrados por FIDCs e factorings, o desequilíbrio cambial e a intensa restrição de crédito, trouxeram impactantes dificuldades de fluxo de caixa e crise de liquidez à Requerente.

Não fosse suficiente a dificuldade concorrencial, cambial e o estrangulamento do caixa, a ROBISA enfrentou com surpresa (e desespero) a greve dos caminhoneiros no mês de maio/2018. A greve impactou diretamente a atividade da ROBISA, uma vez que causou seríssima desestruturação do seu processo de revenda, em razão do atraso no recebimento de mercadorias

importadas do Sudeste Asiático, o que gerou aumento do custo de armazenagem (no Porto) e altíssimo desgaste junto aos seus clientes.

O impacto da greve dos caminhoneiros refletiu não apenas no abastecimento dos produtos que a ROBISA revendia, mas também na concessão de crédito por parte dos FIDCs, que se retraíram durante a greve e, ainda, nos 2 (dois) meses subsequentes, justamente porque a circulação de bens estava estagnada. Com isso, a ROBISA se viu obrigada a buscar crédito junto a outras instituições que praticavam taxas de juros ainda mais abusivas do que o usual.

Já combalida com a sucessão de eventos que dificultaram o pleno exercício da sua atividade, a ROBISA ainda enfrentou problemas com uma das suas fornecedoras, a **POLIBOR**. Isso porque, referida empresa passou a enfrentar empecilhos, em razão da mudança de procedimentos no porto, que no mês de setembro/2018 iniciou a retenção de TODOS os containers dos importadores alocados no serviço denominado “Canal Vermelho”.

Esse procedimento tornou mandatória a conferência de TODA a carga e documentação dos containers aportados, quando ordinariamente a conferência se fazia de forma aleatória e apenas em PARTE dos containers. A mudança foi motivada pela necessidade de combater o tráfico de drogas denunciado no Porto do Rio, mas trouxe como consequência o encarecimento dos custos de armazenamento e retenção da carga importada.

Essas dificuldades (aumento do custo de armazenagem e, conseqüentemente, do preço praticado pelo fornecedor e atraso irrazoável na liberação de mercadorias) causou à Requerente gravíssimos prejuízos, especialmente porque não recebeu produtos que deveria entregar aos seus clientes e que já estavam encomendados.

Antes de partir para uma reestruturação da dívida de forma judicializada, os administradores da ROBISA tentaram, incansavelmente, repactuar as dívidas adquiridas junto ao mercado financeiro, prestando garantias pessoais, como fiança e aval, e esgotando os últimos recursos financeiros, bem como seus estoques, com objetivo de renegociar essas dívidas. No entanto, esse esforço não foi suficiente.

Depois de uma sucessão de fatores que estrangularam o caixa da ROBISA, o início das eleições do ano de 2018 reduziu drasticamente a emissão de empenhos pelos órgãos públicos, o que contribuiu de forma marcante para queda do volume de pedidos. Assim, a dificuldade de obter produto importado (pelas dificuldades já relatadas no porto) e o baixíssimo volume de pedidos reduziu ainda mais o faturamento da ora Requerente, levando a situação a tal nível estressada que a Recuperação Judicial se mostrou a ferramenta ideal para que a ROBISA supere os diversos obstáculos impostos ao regular desenvolvimento da sua atividade.

IV- A PLENA CAPACIDADE DE SUPERAÇÃO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Requerente entende que, apesar de todas as dificuldades relatadas, tem total capacidade de soerguimento, porque o mercado em que atua está em evidente crescimento; os produtos que fabrica e revende têm alta e reconhecida qualidade no mercado; seu preço é competitivo, em razão dos investimentos que a própria Requerente promoveu de modo a reduzir os custos de sua produção; e o índice de inadimplência é baixo, o que ratifica a expectativa de que a atividade possui todas as condições necessárias para seguir gerando empregos,

recolhendo impostos e gerando riquezas na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin.

Além disso, a Requerente já investiu na reestruturação de sua marca e de sua estrutura organizacional, motivo pelo qual as dificuldades a serem contornadas são exclusivamente de ordem financeira e não estrutural. Um exemplo disso foi a criação de uma marca “guarda-chuva”, que abriga várias outras marcas da sua linha de produção em segmentos diversos, mantendo a sua identidade e sinergia.



Essa reestruturação ocorreu no ano de 2016, quando se definiu e alterou estrategicamente a atuação da Requerente para substituir a comercialização de produtos que antes representavam alto volume de vendas e baixa margem de lucro para produtos de segmentos diferentes que representam margens mais elevadas e menor *market share*.

Para garantir um bom resultado neste processo, a ROBISA utilizou seu relacionamento com empresas asiáticas em busca de parcerias que dessem suporte ao plano de diversificação de produtos, tendo por base o látex e seus similares. Um exemplo da diversificação de produtos promovido pela Requerente é a expansão do seu portfólio - que até então continha apenas luvas de látex (distribuídas em diversos seguimentos: saúde, estética, etc.) – com a introdução do travesseiro de látex:



É com espírito empreendedor que a Requerente estruturou um portfólio diversificado, com produtos novos já consolidados e margem superior a 40%. O objetivo (alcançado) era de obter maior pulverização no valor de cada venda de forma a minimizar o risco de crédito.

Também foram reestruturadas as parcerias com as indústrias nacionais, com a injeção de novos produtos e novas bases, visando redução de custos e valorizando as inovações.

Considerando todo o investimento aportado na reestruturação de sua marca e formação de parcerias nacionais e internacionais, a ROBISA entende que, com a renegociação do seu passivo, terá a capacidade de atuar de forma contundente no mercado de produtos de látex e voltar a fomentar sua atividade com a expectativa de gerar cerca de 200 empregos diretos e indiretos com a sua atividade.

V- DOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O REQUERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente esclarece que preenche todos os **requisitos objetivos** necessários ao processamento de seu pedido de recuperação judicial, atendendo a todas as exigências dispostas no artigo 48 da Lei 11.101/2005.

Sendo assim, declara, sob as penas da lei, que:

- (i) Trata-se de sociedade empresária com **16 anos** de atuação na região, exercendo regularmente suas atividades. Cumpre, portanto, o requisito de exercer há mais de dois anos suas atividades, em atendimento ao que determina o caput do artigo 48 da lei falimentar (**doc. 01 – CNPJ – Contrato Social e Procuração**) - **ART. 48, CAPUT;**
- (ii) Não é e nunca foi falida, jamais obteve concessão de recuperação judicial e tampouco há, no momento, qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de apreciação pelo Judiciário (**doc. 02 – Distribuição TJRJ - Falimentar**) - **ART. 48, I, II E III;**
- (iii) Seus administradores e sócios nunca sofreram qualquer condenação por crimes falimentares (**doc. 03 – certidões sócios**) - **ART. 48, IV;**
- (iv) Expôs as causas concretas do pedido minuciosamente, conforme se observa do Capítulo III desta petição - **ART. 51, I;**

- (v) Acostou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017 e as levantadas especialmente para instruir o pedido, compostas de balanço patrimonial e demonstração de resultados acumulados (**doc. 04 - demonstrações**), além disso, acostou a demonstração do resultado desde o último exercício social e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (**doc. 05 - balanços atuais/fluxo de caixa**)- ART. 51, II;
- (vi) Anexou a relação nominal completa dos credores (**doc. 06**) - ART. 51, III;
- (vii) Apresenta a relação dos empregados, com suas funções e salários do mês de competência (**doc. 07 - empregados**) - ART. 51, IV;
- (viii) Possui certidão de regularidade no registro público de empresas (**doc. 08 – certidão JUCERJA e JUCESC**) - ART. 51, V;
- (ix) Apresenta declaração firmada por seus administradores, informando que não possuem bens a serem declarados (**doc. 09 – declaração sócios**) - ART. 51, VI;
- (x) Apresenta os extratos das suas contas bancárias (**doc. 10 - extratos**) - ART. 51, VII;
- (xi) Apresenta as certidões dos Cartórios de Protestos de Engenheiro Paulo de Frontin referentes à sua sede e filial (**docs. 11 - protestos**) - ART. 51, VIII;
- (xii) Por derradeiro e dando cumprimento integral ao art. 51 da Lei nº 11.101/2005, a Requerente anexa a relação das ações judiciais nas quais figura no polo passivo e ativo, bem como as certidões

expedidas pelos cartórios distribuidores da comarca de Engenheiro Paulo de Frontin (**doc. 12 – relatório ações e certidões de distribuição**) - ART. 51, IX;

A Requerente informa que a Procuração anexada no “**Doc. 01**” foi outorgada por ambos os sócios-administradores, o que demonstra plena concordância e alinhamento com o processo de reestruturação da ROBISA.

Por fim, a Requerente protesta que os documentos indicados nos itens “vii” e “x” sejam acautelados em cartório e fiquem acessíveis apenas a este juízo, ao administrador judicial e ao Ministério Público, por se tratarem de informações estratégicas da Requerente e cuja publicização nos autos não agrega ao procedimento de reestruturação.

PEDIDOS

Isto posto, presentes os requisitos objetivos e anexados os documentos exigidos no artigo 51 da Lei 11.101/2005, a Requerente protesta:

- 1- Pelo deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05, com a consequente nomeação do administrador judicial e determinação de suspensão de todas as ações e execuções em curso contra a Requerente, pelo prazo legal;
- 2- E, ainda, que seja determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades e contratação com o Poder Público;
- 3- Seja determinada a intimação do Ministério Público e a comunicação, por ofício, às Fazendas Públicas; e

- 4- A expedição do edital para publicação no órgão oficial, nos termos do § 1º do art. 52 da citada Lei de Recuperação, estando ciente a Requerente de que deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto durar o processamento da Recuperação Judicial.

Ademais, sem prejuízo do deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, requer seja concedido prazo adicional de 15 (dez) dias, contado a partir da intimação da primeira decisão a ser prolatada na presente, para que possam apresentar eventuais documentos complementares, se necessários.

Por fim, a Requerente atribui à causa o valor de R\$ 14.358.801,39 (catorze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e um mil reais e trinta e nove centavos) e informa que recolheu as custas judiciais necessárias para a distribuição do presente pedido de Recuperação Judicial.

Requer, ainda, que todas as futuras intimações sejam promovidas em nome de **Renato Pereira de Freitas, e Thalita Almeida**, advogados inscritos na OAB/RJ, respectivamente sob os nºs. **86.759 e 172.727**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2018

Renato Pereira de Freitas
OAB/RJ 86.759
renato.freitas@bastostigre.adv.br

Thalita Almeida
OAB/RJ 172.727
thalita.almeida@bastostigre.adv.br

Fabrcia de Barros Bomfim
OAB/RJ 215.332
fabricia.bomfim@bastostigre.adv.br